

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA**

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – DSEI INTERIOR SUL**

**CONVÊNIO Nº 878440**

**EDITAL Nº 15/2022 – 05 DE ABRIL DE 2022**

A Santa Casa de Misericórdia de Sabará, instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 24.315.681/0001-45, com sede na Rua Francisco de Assis Pereira, nº 55, bairro Centro, cidade Sabará, Minas Gerais, CEP 34505-500, por meio de seu provedor o Dr. Eberth Lucas Duarte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção de profissionais necessários para complementação do quadro de colaboradores com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI INTERIOR SUL, objeto do Convênio nº 878440, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo, e a sua realização está em consonância com o que estabelece o ordenamento jurídico.

1.2. A realização do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais necessários para complementação do quadro de colaboradores, com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Indígena – DSEI em epígrafe, com contratação para preenchimento de vagas existentes, definitivas ou temporárias, bem como formação de Cadastro de Reserva para contratações futuras, se assim for necessário, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional, sob a supervisão do DSEI/SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

1.5. A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro constante no Anexo 2, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

1.6. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado será disponibilizado nos sites <http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/listEditais.php> e <http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/interior-sul.html>, no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, situado no endereço Avenida Marechal Castelo Branco, Bairro Campinas – **São José/SC** – CEP 88101-020, bem como no DSEI e Polos Base.

1.7. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital Constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.8. A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do DSEI atendido por este Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, podendo inclusive o candidato ocupar vagas temporárias em substituição a licença saúde ou maternidade.

1.9. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado estarão sob o pálio da legislação vigente (CLT).

1.10. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI, de comum acordo com a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas estabelecido na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas por ventura existentes.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. O presente Edital é destinado ao preenchimento de vagas pertencentes ao quadro de pessoal da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para os cargos relacionados no Anexo 02, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI em epígrafe.

- 2.2. O número de vagas oferecidas, a escolaridade exigida, a remuneração mensal e as atribuições de cada cargo estão especificados nos anexos 02, 03 e 04 do presente Edital.
- 2.3. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelecem a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
- 2.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- 2.5. O candidato deverá, no ato da sua inscrição, apontar o interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 2.6. O candidato com deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 2.6.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá (Anexo 08).
- 2.7. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de avaliação.
- 2.8. O contratado com deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.
- 2.9. Caso não haja candidatos Pessoas com Deficiência aprovados, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
- 2.10. Para obter a pontuação destinada aos candidatos indígenas, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, informar ser indígena, preencher a autodeclaração de que é indígena (Anexo 07), conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.11. Os candidatos indígenas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público Simplificado.

2.12. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada, no ato da inscrição, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

2.12.1. Declaração original assinada pelo cacique do Povo ao qual pertence, pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI e pela Liderança Indígena da etnia de origem (Cacique, Pajé e/ou Liderança), conforme modelo no Anexo 07.

2.12.2. Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

### **3. DA SELEÇÃO**

A seleção dos candidatos será realizada em 3 (três) etapas:

#### **3.1. Primeira Etapa: Inscrição**

3.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico (e-mail), [seletivosabara.isul@gmail.com](mailto:seletivosabara.isul@gmail.com), no período de 06/04/2022 a 14/04/2022.

3.1.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A omissão de informações exigidas, bem como o fornecimento de informações erradas ou falsas acarretará em sua imediata exclusão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.3. As inscrições serão gratuitas.

#### **3.1.4. Passo a passo para realização da inscrição (somente via e-mail supramencionado):**

3.1.4.1. No campo “assunto” da mensagem (e-mail) a ser enviada coloque o termo “INSCRIÇÃO”, em seguida o seu nome completo, polo base desejado, função e aldeia (se houver), em letras maiúsculas. Exemplo: INSCRIÇÃO JOÃO MARIA, NOME DO POLO BASE DESEJADO, ENFERMEIRO, ALDEIA.

3.1.4.2. No campo destinado ao texto da mensagem (e-mail) coloque apenas seu nome completo, o cargo ao qual deseja concorrer e o polo base desejado.

3.1.4.3. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte sua ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

3.1.4.4. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu currículo, conforme modelo constante no Anexo 06 deste Edital.

3.1.4.5. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante (s) de experiência profissional.

3.1.4.6. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante (s) de título (s) / curso (s) de capacitação profissional.

3.1.4.7. No caso de candidato indígena, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI ou documento de Declaração (Anexo 7) emitido pelo cacique do Povo ao qual pertence, pela Liderança local da aldeia de origem e pelo presidente do Conselho Local de Saúde Indígena.

3.1.4.8. No caso de candidato pessoa com deficiência, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte documento que comprove sua condição de pessoa com deficiência nos termos do item 2.3 deste Edital, bem como a autodeclaração conforme Anexo 08.

3.1.4.9. Coloque documentos correlacionados sempre num mesmo anexo. Exemplos: 1) Todos os documentos relativos a experiência profissional num mesmo arquivo; 2) todos os comprovante de títulos / cursos de capacitação profissional num mesmo arquivo. Caso seja extremamente necessário faça mais de um arquivo nomeando-os com "parte 1" e "parte 2"; Exemplo: Experiência profissional - PARTE 1, Experiência profissional - PARTE 2.

3.1.4.10. Finalize o envio da mensagem (e-mail).

3.1.4.11. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, **obrigatoriamente**, em formato PDF, especialmente os de conclusão de cursos, especializações e etc. A não apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação exigida para participação no processo seletivo, ensejará a imediata desclassificação do candidato.

3.1.5. A Santa Casa de Misericórdia de Sabará não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

3.1.6. Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios estabelecidos no Edital e que receber a sua **confirmação de inscrição** via e-mail cadastrado.

3.1.7. O resultado do deferimento/ indeferimento das inscrições será publicado nos sites <http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/listEditais.php> e <http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/interior-sul.html>, no período indicado no Calendário de Eventos.

3.1.8. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição.

3.1.9. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas nos subitens do item 3.1.4.

3.1.10. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.1.10.1. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga e Polo, somente a primeira candidatura recebida será considerada.

3.1.11. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.1.12. É vedada a inscrição de profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, lotados no DSEI ao qual se submete este Edital, para o mesmo cargo que já ocupam.

3.1.13. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda o disposto neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

3.1.14. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do Cargo/Polo/Aldeia.

## **3.2. Segunda Etapa: Análise Curricular**

3.2.1. Essa etapa será de caráter eliminatório.

3.2.2. Para o cálculo do tempo correspondente à experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

3.2.3. Serão avaliados títulos acadêmicos/cursos de capacitação, atendidos os critérios para pontuação constante no item 4 deste edital.

3.2.4. No cálculo do tempo correspondente à experiência profissional não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutorial, exceto para candidatos indígenas que não possuem experiência profissional comprovada.

3.2.5. Serão desclassificados os candidatos com experiência profissional inferior a 1 (um) mês para área desejada.

3.2.6. Serão desclassificados os candidatos que atingirem menos de 6 (seis) pontos na etapa de análise curricular, em processos seletivos que tenham até 19 candidatos inscritos e validados a participar da fase de análise curricular para a mesma categoria profissional.

3.2.7. Serão desclassificados os candidatos que atingirem menos de 10 (dez) pontos na etapa de análise curricular, em processos seletivos que tenham mais de 20 candidatos inscritos e validados a participar da fase de análise curricular para a mesma categoria profissional.

3.2.8. Fica impedido de participar do processo seletivo quem, em algum momento fez parte do quadro de colaboradores da Saúde Indígena e foi dispensado por iniciativa do empregador por desempenho insuficiente em suas atribuições ou outro motivo relevante, desde que haja comprovação documental do fato, tal como relatório de desempenho, avaliação de desempenho com nota inferior a 70% de aproveitamento, advertências, suspensões, boletins de ocorrência e afins.

3.2.9. O candidato poderá ser desclassificado a qualquer momento, antes de efetivada a sua contratação, caso a comissão avaliadora tome conhecimento de que sua inscrição foi efetivada inobservando o disposto no item 3.2.8 deste edital.

### **3.3. Terceira Etapa: Entrevista**

3.3.1. Essa Etapa será de caráter classificatório e eliminatório e será executada com todos os candidatos aprovados na etapa anterior. Será realizada nos horários, locais e modalidades abaixo descritos, devendo, portanto o candidato no ato da inscrição, ter disponibilidade para deslocamento e comparecimento nas entrevistas a serem realizadas na modalidade presencial.

3.3.2. Nessa etapa será avaliada a capacidade do candidato quanto à área profissional desejada.

### 3.3.3. Cronograma das entrevistas

DATAS	POLOS	CARGOS	ENDEREÇOS / HORÁRIOS	MODALIDADE
19/04/22	BARRA DO RIBEIRO	DENTISTA PARCIAL	AV. Cristovão Colombo, 1371 – sala 404 – bairro Floresta – Porto Alegre - RS a partir das 13:00h por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é até as 16:00 do dia.	PRESENCIAL
26/04/22	NONOAI	ENFERMEIRO PSICOLOGO	Rua Borges de Medeiros, Nº 496 – Centro – Nonoai/RS a partir das 09:00 por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é até as 12:00 do dia.	PRESENCIAL
28/04/22	SEDE DO DSEI	APOIADOR TÉCNICO EM SAÚDE	Rua Capitão Pedro Leite, 530 – 2º andar – Bairro Barreiros – São José – SC – a Partir das 14:00h por ordem de chegada – o limite para chegada do candidato é 15:00h do dia.	PRESENCIAL
28/04/22	PASSO FUNDO GUARITA PORTO ALEGRE	MÉDICOS	ENTRAREMOS EM CONTATO PARA VÍDEO CHAMADA.	ONLINE
29/04/22	PASSO FUNDO GUARITA	TÉCNICO EM SANEAMENTO, EDIFICAÇÕES, QUÍMICA, ELETROQUÍMICA	ENTRAREMOS EM CONTATO PARA VÍDEO CHAMADA	ONLINE

3.4. No caso de aprovação, o candidato será convocado para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, momento em que deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original.

3.4.1. A não entrega (ou não conformidade) de documento comprobatório que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.6. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

3.7. Em caso de dúvidas em relação ao respectivo edital, SOLICITA-SE o envio de Email, para os endereços acima informados.

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

##### 4.1. Nível Superior

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser indígena.	6 pontos	6 pontos
Residir na aldeia escolhida no ato da inscrição ***exceto para vagas em CASAIS e DSEI's.	4 pontos	4 pontos
Ensino Superior completo/Graduação	6 pontos	6 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado.	0,2 pontos por mês (Maximo 5 anos)	12 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação	Especialização 3 pontos	5 pontos
	Mestrado 4 pontos	
	Doutorado 5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos	1,5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,3 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração até 40h	0,2 pontos	
<b>Total Análise Curricular</b>	<b>Para candidatos indígenas</b>	<b>34.5 pontos</b>
	<b>Para candidatos não indígenas</b>	<b>24.5 pontos</b>
ENTREVISTA		
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária	5 pontos	5 pontos
Conhecimentos técnicos de planejamento, monitoramento e avaliação	5 pontos	5 pontos
Habilidade para o trabalho Intercultural	5 pontos	5 pontos
Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade	5 pontos	5 pontos
<b>Total Entrevista</b>		<b>20 pontos</b>

**4.2. Nível Médio**

<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>		
<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Ser indígena.	6 pontos	6 pontos
Residir na aldeia escolhida no ato da inscrição ***exceto para vagas em CASAIS e DSEI's.	4 pontos	4 pontos
Ensino Médio / técnico completo	3 pontos	3 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado.	0,2 pontos por mês (Máximo de 5 anos)	12 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos	1,5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,3 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração até 40h	0,2 pontos	
<b>Total Análise Curricular</b>	<b>Para candidatas indígenas</b>	<b>26.5 pontos</b>
	<b>Para candidatas não indígenas</b>	<b>16.5 pontos</b>
<b>ENTREVISTA</b>		
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária	5 pontos	5 pontos
Conhecimentos técnicos de planejamento, monitoramento e avaliação	5 pontos	5 pontos
Habilidade para o trabalho Intercultural	5 pontos	5 pontos
Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade	5 pontos	5 pontos
<b>Total Entrevista</b>		<b>20 pontos</b>

4.2.1. No quesito experiência profissional na área de formação, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, será aceito **somente para o candidato indígena**.

4.3. A condição de indígena deverá ser comprovada nos termos do item 3.1.4.7 do Edital.

4.3.1. Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

4.3.2. A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

4.3.2.1. Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

4.3.2.2. Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou

4.3.2.3. Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo, nome, cargo e período trabalhado; ou

4.3.2.4. Declaração de instituição pública contendo, nome, cargo e período trabalhado.

4.4. Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

4.4.1. Ser indígena

4.4.2. Residir na região da vaga ofertada

4.4.3. Maior tempo e exercício profissional no cargo pretendido

4.4.4. Maior pontuação por titularidade

4.4.5. Maior idade

## 5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida pelo candidato, será publicado nos sites <http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/listEditais.php>; <http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/interior-sul.html>, e disponibilizado em mural do escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará situado no endereço Avenida Marechal Castelo Branco, Bairro Campinas – **São José/SC** – CEP 88101-020, bem como no DSEI e Polos Base, conforme "Calendário de Eventos" (Anexo01)

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão de Processos Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará por meio do endereço eletrônico (e-mail) [processoseletivo@santacasasabara.org.br](mailto:processoseletivo@santacasasabara.org.br), no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da publicação do Resultado Preliminar.

6.2. Findado o prazo para interposição de recursos, em até 03 (três) dias úteis a Comissão de Processos Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará se manifestará acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato recorrente cientificado da decisão via Email utilizado para inscrição.

6.3. A Comissão de Processos Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará será a responsável pela análise dos recursos apresentados contra o Processo Seletivo Público Simplificado, constituindo última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado serão feitas de acordo com a necessidade da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e do DSEI, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.2. As convocações para o início do Processo Admissional serão enviadas para o endereço de e-mail utilizado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período de 02 (dois) dias contados do seu envio.

7.2.1. O candidato convocado para iniciar o Processo Admissional deverá comparecer no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará localizado no endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, Bairro Campinas – **São José/SC** – CEP 88101-020, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

### 7.3. São requisitos para contratação:

7.3.1.1. Ter sido aprovado na seleção;

7.3.1.2. Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos e pontuados pelo cargo;

- 7.3.1.3. Apresentar inscrição regularizada no conselho profissional competente;
- 7.3.1.4. Considerando as orientações gerais expedidas por ofício, as contratações serão efetivadas após validação pela SESAÍ;
- 7.3.1.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- 7.3.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.3.1.7. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 7.3.1.8. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 7.3.1.9. Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para formalizar a contratação;
- 7.3.1.10. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- 7.3.1.11. A forma de distribuição das vagas por função e a jornada de trabalho são as previstas no Edital;
- 7.3.1.12. Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
- 7.3.1.13. Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAÍ nível central, do CONDISI e lideranças Indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.
- 7.3.1.14. Os candidatos aprovados deverão apresentar Certidão de Regularidade do seu CPF perante a Receita Federal.
- 7.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 7.4.1. Os candidatos contratados poderão ser remanejados a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme necessidade devidamente justificada e mediante aceite formal do empregado.

7.5. O candidato selecionado deverá, no ato da celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho nas três esferas públicas de governo (municipal, estadual e federal).

7.6. Caso seja verificado, a qualquer tempo, outro vínculo empregatício concomitante do candidato contratado que seja incompatível com a prestação de serviços na saúde indígena, este profissional terá seu Contrato de Trabalho por Tempo Determinado cancelado, sendo aplicada a justa causa em seu processo demissional.

7.7. Não poderão ser contratadas as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

7.7.1. Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

7.7.2. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

7.7.3. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

## **8. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a ser desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESA; terá a responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos

sistemas oficiais da SESAI, assim como de manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos. O profissional deve observar ainda os seguintes conteúdos: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes; Controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias; Situação atual; Medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos Sanitários e enfoque estratégico; Portarias e Leis do SUS; Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

8.2. Todos os profissionais deverão manter o cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.3. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde – UBSI, demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

8.6. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

8.7. Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8. Os profissionais devem estar aptos a realizar registro das informações do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

8.9. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado seu cadastro nos sistemas de informações de Recursos Humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena – SESAI/RH e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/Profissionais (CNES).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado deverão contar com efetiva participação de representantes do DSEI.
- 9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.
- 9.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital.
- 9.4. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e DSEI, durante o período de sua validade.
- 9.5. Os candidatos selecionados fora do quantitativo de vagas inicialmente disponibilizadas no presente Edital comporão o Cadastro de Reserva e poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, caso haja necessidade de novas contratações por parte da Santa Casa de Misericórdia de Sabará.
- 9.6. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo.
- 9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desclassificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 9.8. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

05 de abril de 2022

**Santa Casa de Misericórdia de Sabará**

**ANEXO 01 – CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	05/04/2022
Período de inscrição	06/04/2022 a 14/04/2022
Publicação das inscrições indeferidas	18/04/2022
Entrevistas	19/04/2022 a 29/04/2022
Publicação preliminar do resultado	03/05/2022
Prazo para apresentação de recursos	04/05/2022 a 05/05/2022
Publicação do resultado final após prazo de recursos	11/05/2022
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.1 deste Edital	11/05/2022
Convocação dos candidatos aprovados para iniciarem o Processo Admissional.	A partir de 13/05/2022

OBS: As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.

**ANEXO 02 – VAGAS OFERECIDAS**
**NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência	Polos Base/Aldeia/CASAI	Local
Apoiador Técnico em Saúde		CADASTRO RESERVA	SEDE DO DSEI	SÃO JOSÉ
Cirurgião Dentista Parcial (22 horas)		CADASTRO RESERVA	BARRA DO RIBEIRO	POLO BASE
Enfermeiro		CADASTRO RESERVA	NONOAI	POLO BASE
Médico Integral (44 horas)		CADASTRO RESERVA	PASSO FUNDO	ALDEIA VENTARRA
Médico Integral (44 horas)		CADASTRO RESERVA	PORTO ALEGRE	POLO BASE
Médico Parcial (22 horas)		CADASTRO RESERVA	GUARITA	POLO BASE
Médico Integral (44 horas)		CADASTRO RESERVA	GUARITA	POLO BASE
Psicólogo		CADASTRO RESERVA	NONOAI	

**NIVEL TÉCNICO**

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência	Polos Base/Aldeia/CASAI	Município de Lotação
Técnico Saneamento / Edificações / Química / Eletrotécnico		CADASTRO RESERVA	PASSO FUNDO	POLO BASE
Técnico Saneamento / Edificações / Química / Eletrotécnico		CADASTRO RESERVA	GUARITA	POLO BASE

**ANEXO 03 – ESCOLARIDADE EXIGIDA****NÍVEL SUPERIOR**

<b>Cargo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Escolaridade</b>
Apoiador Técnico em Saúde	R\$ 8.271,89	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído na área da Saúde, preferencialmente em enfermagem, assistência social, entre outras categorias profissionais que possibilitem o desempenho das funções descritas no anexo 04.
Cirurgião Dentista Parcial	R\$ 3.904,33	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Odontologia
Enfermeiro	R\$ 7.808,66	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Enfermagem
Médico Integral	R\$ 16.543,78	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Medicina
Médico Parcial	R\$ 8.271,89	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Medicina
Psicólogo	R\$ 6.617,51	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Psicologia

**NÍVEL TÉCNICO**

<b>Cargo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Escolaridade</b>
Técnico Saneamento	R\$ 2.580,83	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico de Saneamento
Técnico Edificações	R\$ 2.580,83	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico em Edificações
Técnico Química	R\$ 2.580,83	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico em Química
Técnico Eletrotécnico	R\$ 2.580,83	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico em Eletrotécnica

## ANEXO 04 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

### **Apoiador Técnico em Saúde**

O apoiador tem o papel de articular, buscando novos modos de operar e produzir saúde, mediando a construção de objetivos comuns e a definição de compromissos, contribuindo para a ampliação dos processos de governança, apoiando os processos transformadores das práticas de saúde e contribuindo para melhorar a qualidade da gestão e da atenção no SUS. Ele deve estar inserido em movimentos e agendas institucionais, reconhecendo as relações de poder, afeto e a circulação de saberes e propiciando processos transformadores das práticas de saúde.

O candidato deverá possuir Nível Superior na área da Saúde, preferencialmente em enfermagem, assistente social, entre outras categorias profissionais, que possibilitem o desempenho das funções descritas abaixo.

No caso do Apoiador Técnico em Saúde dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), seu papel fundamental é orientar e acompanhar o coordenador distrital em sua interlocução com os gestores municipais, estaduais e seus representantes nas regiões de saúde, com foco no fortalecimento do SASISUS, com a melhoria da qualidade da saúde da população indígena adscrita; da implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; e da integralidade da atenção à saúde da população indígena.

O trabalho do apoiador envolve uma tríplice tarefa: (i) ativar coletivos, (ii) conectar redes e (iii) incluir a multiplicidade de olhares e práticas, interesses e desejos para produção de objetivos comuns na implementação das Políticas de Saúde, em especial da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Desse modo, são atividades do apoiador:

- a. Fornecer ao coordenador distrital informações pertinentes às demandas dos espaços de gestão e instâncias colegiadas (reuniões dos conselhos de saúde municipais e estadual, CIR, CIB, etc.);
- b. Apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa;
- c. Apoiar os municípios e estados na garantia da atenção diferenciada à população indígena;
- d. Apoiar os gestores na organização da rede SUS para atenção integral à população indígena;

- e. Ativar os espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre sujeitos;
- f. Trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde e com os apoiadores do Conselho de Secretários Municipais de Saúde no Estado presentes em seu território de atuação;
- g. Mediar a construção de objetivos comuns, compromissos pactuados e contratos de saúde;
- h. Viabilizar os projetos pactuados por atores institucionais e sociais;
- i. Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
- j. Promover a ampliação da capacidade crítica dos grupos;

Sua atuação deve estar dirigida ainda para:

- k. O planejamento em Saúde, com foco no planejamento regional integrado, a partir das necessidades de saúde do DSEI;
- l. A discussão dos compromissos com os setores do DSEI (Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, Serviços de Recursos Logísticos) para o alcance dos resultados do Plano Distrital de Saúde Indígena;
- m. A participação dos serviços do SASISUS nas Redes de Atenção à Saúde em cada território;
- n. A organização do fluxo assistencial de encaminhamento dos pacientes advindos do SASISUS, incluindo a regulação do acesso à assistência e o cadastramento e manutenção dos estabelecimentos da saúde indígena junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- o. A vigilância em saúde indígena no âmbito da política e planejamento;
- p. A participação social e o fortalecimento dos mecanismos institucionalizados de controle social da saúde indígena;
- q. O apoiador deve elaborar um plano de trabalho trimestral (matriz disponível em 0013929790) que orientará a sua atuação e possibilitará ao DSEI e ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI) o monitoramento e avaliação do seu desempenho.

### **Cirurgião Dentista**

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

### **Enfermeiro**

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

### **Médico**

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários em todos os âmbitos da saúde indígena; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

### **Psicólogo**

Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de saúde mental; Desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às EMSI do território e da CASAI no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; Apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; Organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial.

### **Técnico em Saneamento**

Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

### **Técnico de Edificações**

Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

### **Técnico Eletrotécnico**

Fazer leitura, interpretação e auxiliar o engenheiro na elaboração de estudos e projetos sobre sistemas e instalações elétricas. Operar sistemas elétricos e executar manutenção, avaliação e tratamento de falhas em sistemas e realizar estudos de melhoria. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos especialmente bombas submersas e motogeradores. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

### **Técnico Químico**

Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água. Apoiar a operação e manutenção de infraestruturas de saneamento. Apoiar a realização das ações de educação em saúde em conjunto com os demais profissionais de saneamento e saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**ANEXO 05 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DSEI INTERIOR SUL**

**EDITAL Nº 15/2022**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

É CANDIDATO INDÍGENA: ( ) SIM ( ) NÃO

É CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E OS DOCUMENTOS JUNTADOS NO MEU PROCESSO DE INSCRIÇÃO SÃO VERDADEIROS, ESTANDO CIENTE DAS PENALIDADES CIVIS E CRIMINAIS CABÍVEIS EM CASO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FALSAS.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO 06 – MODELO DE CURRÍCULO

O Currículo do candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os três itens a seguir:

1. **INFORMAÇÕES PESSOAIS:** faça este item indicando seu nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, registro profissional, data de nascimento, endereço residencial, e-mail e número de telefone;
2. **INFORMAÇÕES ESCOLARES / ACADÊMICAS:** inicie este item indicando o nome da escola na qual cursou o ensino médio/técnico, para os candidatos de nível médio, e o nome da universidade/faculdade na qual cursou a graduação, para os candidatos de nível superior, apontando o ano de início e o ano de finalização do respectivo curso. Em seguida, indique os cursos de capacitação, especialização, mestrado e/ou doutorado, conforme for o caso, apontando o ano de início e o ano de finalização do respectivo curso, assim como o nome da instituição na qual frequentou tais cursos.
3. **INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:** aponte neste item sua experiência profissional no cargo pretendido, destacando o nome de seus ex-empregadores e o período no qual esteve vinculado àquela respectiva empresa/órgão público. Lembre-se de iniciar do vínculo mais antigo para o vínculo mais recente.

(Coloque local e data)

(Coloque seu nome completo e assine seu currículo)

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº 15/2022 que eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, sou indígena pertencente à etnia \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente no endereço: Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de Abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo, conforme assinaturas abaixo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique do Povo ao qual o candidato pertence

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Conselho Local

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO 08 – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) participante do Processo Seletivo Público Simplificado nº \_\_\_\_\_/2022, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal Nº 5.296/2004 no Artigo 2º do Decreto 5.626/2005, declaro ter deficiência e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que o fornecimento de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea, apurada durante ou posteriormente ao processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)